



## **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº 95548400/0001-42**

*TRIBUNA NORTE*

**PUBLICADO**

**EM**

*27, 04, 2011.*

**LEI Nº 181/2011**

*Proj.  
05*

**SÚMULA:- Fica revogada a Lei Municipal nº 077/2010, de 05 de Maio de 2010, e dá outras providências.**

*Ed. 6.073*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

### **LEI**

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 077/2010 de 05 de Maio de 2010, visto que a empresa donatária **SERRARIA SÃO LUCAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.191.014/0001-04 que após a vistoria pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP- restou constatado que o imóvel doado a esta empresa, consistente na data de terras sob nº A-3-1, com área de 7.841,78 m<sup>2</sup> (sete mil, oitocentos e quarenta e um metros e setenta e oito centímetros), não pode ser instalado a empresa de desdobramento de madeiras em geral, e, por conseguinte, o IAP não liberou a licença prévia para que pudesse ter início a execução da obra de construção do barracão e escritório.

Art. 2º - De consequência o imóvel constituído na data de terras sob nº A-3-1, com área de 7.841,78m<sup>2</sup> (sete mil, oitocentos e quarenta e um metros e setenta e oito centímetros quadrados), fica revertido ao Patrimônio do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 09 de maio de 2011.

*Hermes Wicthoff*  
**Hermes Wicthoff**  
**PREFEITO**

**Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265**  
**86828-000 – MAUÁ DA SERRA – PR**